



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

OFÍCIO nº 140 /2006-COAIN/COGER/DPF

Brasília, 21 de março de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
DELCÍDIO AMARAL
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
Praça dos Três Poderes
BRASÍLIA/DF

Assunto: seu ofício 485/06-CPMI – “CORREIOS”

Senhor Senador,

Em atenção ao ofício em referência, encaminho a Vossa Excelência cópia do termo de declarações prestadas por ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO nesta COAIN/COGER/DPF/DF, na data de 01/02/2006.

Respeitosamente,

LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1049
Doc: 3770

335



IPL 2245-4/140

Termo de Declarações que presta

ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis (01/02/2006), nesta cidade de Brasília/DF e na Coordenação de Assuntos Internos da Corregedoria-Geral da Polícia Federal, Edifício Sede do DPF - SAS -- Quadra 06 - Lotes 09/10 - 4º andar, onde presente se encontravam os Delegados de Polícia Federal Dr. LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA e Dr. PAULO GUSTAVO MAIURINO, aí COMPARECEU o Sr. ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, brasileiro, casado, advogado, filho de Roberto Francisco e Neuza Dalva Monteiro Francisco, nascido em 14.06.1953, natural do Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 81213751-1-IFP/RJ e do CPF nº 280.967.647-26, residente na Rua Ernesto Paixão, 37, Valparaíso, Petrópolis/RJ, com endereço comercial na Av. Franklin Roosevelt, 194/604, centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. 2262-0120 e 2262-0606 e, na presença dos seus advogados Dr. ITAPUÃ PRESTES DE MESSIAS, OAB/RJ 10.586, com escritório localizado no Centro Empresarial Assis Chateaubriant, Bl. 01, salas 522 e 528, Setor de Rádio e TV Sul, Brasília/DF, tel (61) 8123-6010 e Dr. LUIZ FRANCISCO CORRÊA BARBOSA, OAB/RS 31349, com escritório localizado na Rua Dona Inês, 250, sapucaia do Sul/RS, tel. (51) 3474-2602. Inquirido pela Autoridade Policial RESPONDEU: QUE perguntado se já participou ou teve conhecimento de qualquer acordo político entre o Partido dos Trabalhadores e o Partido Trabalhista Brasileiro no qual foi discutido o repasse de recursos para o partido que representava, RESPONDEU QUE preliminarmente gostaria de registrar que a princípio não prestaria qualquer depoimento à Polícia Federal pois percebeu que desde o primeiro momento houve uma tentativa orquestrada pelo Ministro da Justiça MARCIO TOMAZ BASTOS, com a ação direta do Procurador da República BRUNO ACIOLY e da Juíza Titular da 10ª vara Federal de Brasília, Dra. MARIA DE FÁTIMA, esposa do Ministro Advogado

Termo de Declarações de ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO

RS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fls: 1050
3770
Doc: 336

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



Geral da União, de tentar atribuir ao PTB e a este declarante crimes que o partido e sua direção não cometeram na administração da coisa pública no país; QUE também como a corrupção que permeava o correio à época da denúncia do "MENSALÃO" era praticada por diretores indicados pelo PT na área de tecnologia e operações tentou o Governo Federal em conluio com esses agentes de autoridades já citados enterrar a CPI que se originava no Congresso Nacional, colocando o PTB como o centro das investigações no país; QUE ficou claro para o declarante que a partir de pedido de busca e apreensão feitos pelo Dr. BRUNO ACIOLY, deferidos pela citada Juíza da 10ª Vara Federal de Brasília, foram invadidas as residências de sua filha FABIANE e seu genro MARCOS VINÍCIUS na cidade de Petrópolis/RJ, outros imóveis na cidade de Petrópolis cujo morador era homônimo de MARCOS VINÍCIUS, escritórios na cidade de Três Rios/RJ cujo proprietário era homônimo de seu genro MARCOS VINÍCIUS; QUE também foram invadidas as residências de companheiros do PTB: ROBERTO SALMEROM (Brasília), ANTONIO OSÓRIO (Brasília e Salvador), EMERSON PALMIERY (domicílio em Brasília e Curitiba e fazenda em Santo Antonio da Platina/PR); QUE seu amigo pessoal HENRIQUE BRANDÃO, corretor de seguros, também teve seu escritório, sua residência invadidos no Rio de Janeiro bem como seu sítio em Teresópolis/RJ; QUE o zeloso Procurador não requereu e tampouco a zelosa Magistrada determinou a invasão dos escritórios e das residências dos Srs. DELÚBIO SOARES e MARCOS VALÉRIO; QUE desta forma ficou evidente uma ação clara para atingir o PTB e encobrir o PT; QUE retornando a pergunta inicial responde que realmente representou o PTB em tratativas junto à Direção Nacional do PT em abril e maio de 2004, relativas às campanhas municipais daquele ano; QUE nessas tratativas participaram pelo PTB o declarante, como presidente da legenda, o líder da bancada na Câmara dos Deputados JOSÉ MUCIO MONTEIRO, o primeiro secretário nacional do PTB Dr. EMERSON PALMIERY; QUE pelo PT participaram JOSÉ GENCINO, o Tesoureiro Nacional DELÚBIO SOARES, o secretário MARCELO SERENO e o então Ministro JOSÉ DIRCEU, que homologava todos os acordos daquele partido.

Termo de Declarações de ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCIS

BOB nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
1051/2
3770
Doc: 337

Serviço Público Federal
Ministério da Justiça
Departamento de Polícia Federal



QUE JOSÉ GENOÍNO não possuía autonomia para "bater o martelo" nos acordos, que deveriam ser ratificados na Casa Civil pelo Ministro JOSÉ DIRCEU; QUE nesse acordo o PTB apoiaria o PT em São Paulo/SP, Ribeirão Preto/SP, Rio Branco/AC, Rio de Janeiro/RJ, Curitiba/PR, Belo Horizonte/MG, Goiânia/GO, Salvador/BA, dentre outras que não se recorda no momento; QUE por sua vez o PTB receberia apoio financeiro do PT para o financiamento nacional das candidaturas a Prefeitos e Vereadores em todo o país; QUE o acordo tratado e aprovado foi de R\$ 20 milhões divididos em cinco parcelas de R\$ 4 milhões; QUE ficou convencionado que o recurso seria transferido da conta contribuição do PT para a conta contribuição do PTB; QUE inicialmente, foi liberada a quantia de R\$ 4 milhões, em duas parcelas em espécie, isto na sede nacional do PTB, na 303 Norte, Brasília/DF; QUE a primeira parcela compreendeu a quantia de R\$ 2,2 milhões e a segunda de R\$ 1,8 mil, sendo que a primeira aconteceu de meados ao final de junho de 2004 e a segunda alguns dias após; QUE nas duas oportunidades relatadas o próprio MARCOS VALÉRIO foi quem entregou o dinheiro ao declarante; QUE as cédulas de reais entregues ao declarante por MARCOS VALÉRIO estavam envoltas com fitas que descreviam o nome do Banco Rural e Banco do Brasil; QUE apesar do Sr. DELÚBIO SOARES, Sr. MARCOS VALÉRIO e o Sr. GENOÍNO negarem haver entregues recursos ao PTB o declarante confirma ser verdade o repasse de tais recursos; QUE o Presidente da República LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA não participou de nenhum acordo de apoio financeiro das campanhas eleitorais do PTB com recursos do PT; QUE também não pode afirmar se o Presidente LULA teve conhecimento do acordo financeiro entre o PT e o PTB; QUE entretanto afirma ter discutido tal apoio financeiro com os ministros PALOCCI, GUSHIKEN, JOSÉ DIRCEU e WALFRIDO MARES GUIAS; QUE o Presidente LULA participou do acordo político mas em nenhum momento tratou com o declarante qualquer apoio financeiro; QUE tomaram conhecimento do acordo todos os companheiros de bancada e do Senado da República e os recursos foram partilhados entre alguns dos candidatos às

Termo de Declarações de ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 1052
3770
Doc:

338



prefeituras municipais do PTB; QUE o acordo político firmado entre o PT e o PTB também envolvia cargos na administração; QUE pelo apoio ao candidato do PT à prefeitura de Salvador/BA, seria o ex-deputado BENITO GAMA nomeado diretor do IRB; QUE pelo apoio em Goiânia/GO, seria nomeado o secretário do PTB ARMANDO para superintendente da SUSEF; QUE pelo apoio ao candidato do PT de Curitiba/PR seria nomeado um indicado do PTB para a diretoria de administração da ITAIPU; QUE entretanto nenhum desses cargos foram efetivamente nomeados; QUE cobrou várias vezes o cumprimento do acordo, principalmente junto aos Ministros JOSÉ DIRCEU e PALOCCI e ao presidente do PT JOSÉ GENOÍNO; QUE não confirma as informações publicadas pela REVISTA VEJA de 22 de setembro de 2004, na matéria intitulada "10 MILHÕES DE DIVERGÊNCIAS"; QUE em nenhum momento o PT se comprometeu a fornecer aproximadamente R\$ 150 mil a cada um dos deputados federais do PTB; QUE referida matéria foi publicada com o objetivo de desestabilizar a campanha municipal da candidata MARTA SUPPLY; QUE perguntado se EMERSON PALMIERY distribuiu recursos para deputados na liderança do partido nega peremptoriamente; QUE gostaria de acrescentar que EMERSON PALMIERY não operou a distribuição dos R\$ 4 milhões recebidos de MARCOS VALÉRIO; QUE o DECLARANTE foi o encarregado de receber e distribuir os recursos repassados pelo PT; QUE se recusa a indicar os beneficiários finais dos R\$ 4 milhões que distribuiu; QUE discutiu com DELÚBIO SOARES e JOSÉ GENOÍNO a respeito dos termos legais da contribuição; QUE quando foi realizado a primeira parcela de R\$ 2,2 cobrou de MARCOS VALÉRIO o recibo de doação ao PTB; QUE MARCOS VALÉRIO informou ao DECLARANTE que na semana seguinte entregaria mais R\$ 1,8 milhão quando então identificaria o doador com a entrega do recibo; QUE completando os R\$ 4 milhões; na semana seguinte, não foi identificado o doador mediante recibo; QUE diante disso, o DECLARANTE afirma ter acionado EMERSON PALMIERY para que localizasse DELÚBIO e MARCOS VALÉRIO com intuito de conseguir os recibos referentes aos recursos.

Termo de Declarações de ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO

31.348

RGSP 03/2003 - 1053
CPMI - CORREIOS
Els: 3770
Doc: 339

entregues ao PTB, o que não conseguiu mesmo tendo insistido com DELÚBIO e MARCOS VALÉRIO; QUE discutiu diversas vezes com os representantes do PT a respeito do pagamento dos R\$ 16 milhões restantes, referentes ao acordo firmado; QUE JOSÉ DIRCEU afirmou ao DECLARANTE que o PT estaria sem recursos para cumprir o acordo uma vez que a Polícia Federal havia prendido 62 doleiros; QUE desta forma JOSÉ DIRCEU alegou que seria impossível internar recursos no país para saldar o acordo; QUE também o Ministro WALFRIDO MARES GUIAS interveio em nome do PTB junto ao Ministro JOSÉ DIRCEU na tentativa de receber os recursos combinados; QUE em um encontro com JOSÉ DIRCEU na Casa Civil ocorrido no início de janeiro de 2005 o então Ministro afirmou que havia recebido, juntamente com o Presidente LULA, um grupo da Portugal TELECOM e Banco Espírito Santo que estariam em negociações com o Governo brasileiro; QUE não sabe dizer quais seriam essas negociações; QUE JOSÉ DIRCEU afirmou que haveria a possibilidade de que referido grupo econômico pudesse adiantar cerca de 8 milhões de euros que seriam repartidos entre o PT e o PTB; QUE esses recursos serviriam para liquidar as dívidas de campanha; QUE JOSÉ DIRCEU não afirmou a título de que seria tal adiantamento; QUE JOSÉ DIRCEU então solicitou ao DECLARANTE que indicasse alguém do PTB a DELÚBIO SOARES para acompanhar tais tratativas em Portugal; QUE concordou com a proposta feita por JOSÉ DIRCEU e indicou para DELÚBIO SOARES o primeiro secretário do PTB EMERSON PALMIERY; QUE retirou as passagens para EMERSON PALMIERY pelo PTB no final de janeiro de 2005; QUE EMERSON PALMIERY ao embarcar para Portugal telefonou para o DECLARANTE informando que iria viajar em companhia de MARCOS VALÉRIO e o Advogado ROGÉRIO TOLENTINO; QUE até então desconhecia quem seria o representante do PT na viagem à Portugal, sendo que acreditava que seria o próprio DELÚBIO SOARES; QUE realmente EMERSON viajou para Portugal no mesmo voo de MARCOS VALÉRIO, sendo que os mesmos sentaram lado a lado; QUE EMERSON PALMIERY

Termo de Declarações de ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO

15

RQS nº 003/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS

Fls: 1054
3770

Doc: 340



permaneceu em Portugal 02 ou 03 dias; QUE enquanto esteve em Portugal EMERSON nenhum momento telefonou ou entrou em contato com o DECLARANTE; QUE ao retornar ao país EMERSON comentou com o DECLARANTE a respeito da viagem; QUE EMERSON afirmou não ter participado do encontro ocorrido entre MARCOS VALÉRIO e o Presidente da Portugal TELECOM MIGUEL HORTA, tendo permanecido na ante sala; QUE segundo EMERSON PALMIERY, a Portugal TELECOM iria realizar negócios com a TELEMIG sedo que caberia a MARCOS VALÉRIO facilitar o trâmite do negócio junto ao Governo Federal; QUE concretizado o negócio MARCOS VALÉRIO receberia uma comissão cuja parcela poderia liquidar as contas dos dois partidos (PT e PTB); QUE ao ouvir o relato de EMERSON PALMIERY percebeu que JOSÉ DIRCEU era "pólvora molhada", ou seja, não iria cumprir o acordo; QUE determinou que EMERSON PALMIERY se afastasse de MARCOS VALÉRIO e dos demais representantes do PT; QUE nunca percebeu qualquer relação de amizade entre MARCOS VALÉRIO e EMERSON PALMIERY; QUE o negócio envolvendo a Portugal TELECOM nunca mais foi tratado com o DECLARANTE ou com EMERSON PALMIERY; QUE a partir de então percebeu que as relações com JOSÉ DIRCEU ficaram estremecidas; QUE em março ou abril de 2005 DELUBIO SOARES e JOSÉ GENOINO ligar um para o DECLARANTE para que este recebesse MARCOS VALÉRIO; QUE aceitou se reunir com MARCOS VALERIO na sede do PTB, de cujo encontro também participou EMERSON PALMIERI; QUE neste encontro MARCOS VALÉRIO propôs que o DECLARANTE interferisse junto ao presidente do IRB para tirar os recursos que o instituto mantinha em um banco no exterior e transferisse para o banco Espírito Santo em Portugal; QUE esses recursos seriam no montante de 600 milhões de dólares; QUE a aplicação desses recurso no banco Espírito Santo renderia uma comissão para MARCOS VALÉRIO de 2% ao mês; QUE MARCOS VALÉRIO afirmou que parte dessa comissão seria repassada para o PT e PTB; QUE achou estranho todo aquele recurso que seria disponibilizado por MARCOS VALÉRIO, ou seja, "muito

Termo de Declarações de ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO

RQS nº 03/2007 - CN -
CPMI - CORREIOS
1055
3770
Doc:



dinheiro com muita facilidade"; QUE então ligou para JOSÉ GENOÍNO afirmando que achava que MARCOS VALÉRIO era "um visionário maluco"; QUE JOSÉ GENOÍNO respondeu que o DECLARANTE poderia acreditar, pois MARCOS VALÉRIO era "firme"; QUE não fez qualquer gestão no IRB visando concretizar a transferência de recursos para o banco Espírito Santo; QUE não teve qualquer participação no repasse de recursos do PT para o ex-presidente do PTB, JOSÉ CARLOS MARTINEZ; QUE somente após o advento do escândalo do mensalão tomou conhecimento do suposto repasse de R\$ 1 milhão para JOSÉ CARLOS MARTINEZ, conforme relação divulgada por MARCOS VALÉRIO; QUE entretanto, se lembra que JOSÉ CARLOS MARTINEZ afirmou em diversas oportunidades que DELÚBIO SOARES estava pagando os programas partidários do PTB; QUE esses programas eram caríssimos, por volta de R\$ 600 mil cada um; QUE pode afirmar que foram elaborados dois programas nacionais e três ou quatro regionais; QUE é mentira que EMERSON PALMIERI tenha recebido qualquer recurso das mãos de MARCOS VALÉRIO ou de quem quer que seja, conforme mencionado na relação elaborada por MARCOS VALÉRIO; QUE entretanto, realmente ALEXANDRE CHAVES recebeu R\$ 145 mil em Belo Horizonte para repassar para CACÁ MORENO, publicitário que prestou serviços para o PTB; QUE não se lembra da data em que ALEXANDRE CHAVES recebeu estes R\$ 145 mil; QUE não sabe dizer em que local ALEXANDRE CHAVES recebeu tal recurso em Belo Horizonte/MG; QUE esses R\$ 145 mil repassados para CACÁ MORENO diziam respeito a parte da conta de R\$ 520 mil contratada pelo JOSÉ CARLOS MARTINEZ e autorizada por DELÚBIO SOARES; QUE já no princípio de 2004 solicitou o apoio do Deputado ROMEU QUEIROZ, de Minas Gerais, para conseguir mais R\$ 200 mil para abater a dívida que o PTB possuía com a empresa de CACÁ MORENO; QUE ROMEU QUEIROZ havia nomeado para diretoria financeira do DNIT o membro da executiva do PTB CARLOS COTTA; QUE COTTA ficou de diligenciar junto aos empreiteiros que trabalham para o DNIT tal recurso; QUE um funcionário do Deputado

Termo de Declarações de ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO

7

RAB/RS 30348

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fls: 1056
3770
Doc:

342



ROMEUE QUEIROZ, cujo nome não sabe informar, levou os R\$ 200 mil arrecadados para a sede do PTB em Brasília; QUE esses R\$ 200 mil foram repassados integralmente para CACÁ MORENO; QUE o PTB ainda deve R\$ 175 mil para CACÁ MORENO; QUE realmente solicitou de DELÚBIO SOARES R\$ 200 mil para repassar a PATRÍCIA, filha de ALEXANDRE CHAVES; QUE tinha conhecimento do envolvimento amoroso entre PATRÍCIA e JOSÉ CARLOS MARTINEZ, e após o falecimento deste, procurou tal recurso para ampará-la; QUE PATRÍCIA atualmente é funcionária da liderança do PTB; QUE em julho ou agosto de 2003 teve uma conversa com JOSÉ CARLOS MARTINEZ que informou ao DECLARANTE do repasse de recursos aos partidos da base aliada ao Governo com o intuito de sustentar as votações em plenário em favor dos projetos do Governo, tendo o DECLARANTE rechaçado a idéia do recebimento de tal tipo de recurso, pois se assim o fizesse o PTB ficaria refém do Governo; QUE após essa conversa mantida com JOSÉ CARLOS MARTINEZ, o DECLARANTE afirma ter tomado conhecimento de uma reunião ocorrida na residência do Deputado PEDRO HENRY, do PP, na qual estavam presentes VALDEMAR COSTA NETO, BISPO RODRIGUES e JOSÉ MÚCIO, líder da bancada do PTB na Câmara dos Deputados; QUE nessa reunião PEDRO HENRY teria questionado JOSÉ MÚCIO o motivo do PTB não aceitar o recebimento de recursos mensais para garantir a sustentação do Governo no Congresso; QUE JOSÉ MÚCIO disse ao DECLARANTE ter comunicado a PEDRO HENRY que tinha sido o DECLARANTE quem colocara óbices no recebimento de tais recursos; QUE em conversa mantida entre o DECLARANTE e JOSÉ MÚCIO, ficou convencionado que o PTB não iria receber nenhum recurso financeiro para apoiar o Governo em seus intentos dentro do Congresso Nacional; QUE o DECLARANTE disse ter levado o assunto da conversa que teve com JOSÉ MÚCIO ao Ministro WALFRIDO MARES GUIA, que também afirmou que não aceitaria em hipótese nenhuma o recebimento de tais agrados; QUE se recorda de ter levado o assunto "mensalão" proposto aos parlamentares do PTB

Termo de Declarações de ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO

628/15 31-349

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1057
3770
Doc:

343



aos Ministros CIRO GOMES, MIRO TEIXEIRA, PALOCCHI, GUSHIKEN, JOSÉ DIRCEU e até mesmo ao Presidente LULA; QUE quando o assunto foi levado a JOSÉ DIRCEU e ao Presidente LULA, ambos disseram terem sido traídos e incapazes de acreditar que DELÚBIO SOARES estivesse à frente de tão audaciosa empreitada; QUE segundo o DECLARANTE, noticiou a JOSÉ DIRCEU várias vezes o caso do “mensalão” no ano de 2004, tendo ao Presidente LULA reportado o assunto nos meses de janeiro e março de 2005; QUE os advogados do DECLARANTE solicitam neste momento que seja juntada ao presente inquérito cópia da reportagem publicada na folha A-7 do jornal FOLHA DE SÃO PAULO da data de hoje, intitulada “JEFFERSON DISSE TER RECEBIDO R\$ 75 MIL DE FURNAS”, uma vez que até conhecer a autoridade que preside este inquérito se suspeitava da sua isenção e, não tendo sido o DECLARANTE fonte da referida reportagem, tudo levava a crer que essa fonte fosse este órgão policial, razão por que tendo firmado impressão contrária, decidiu prestar estas declarações, pois a lista mencionada na matéria, que tem inúmeros altos próceres do PSDB, estranhamente não tem nenhum do PT. Daí se pensar num comitê do PT. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi dado por encerrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, segue por todos devidamente assinado. Eu, _____, *Maria Helena Santiago de Almeida*, Escrivã de Polícia Federal, matr. 10.336, que o lavrei.

AUTORIDADE POLICIAL:

AUTORIDADE POLICIAL:

DECLARANTE:

ADVOGADO:

ADVOGADO:

Termo de Declarações de ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO

RQS nº 03/2005 - CM -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1058
3770
Doc: _____